

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 052-11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.911/09, QUE AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1.º - É alterada a redação do art.1º da Lei Municipal n.º 1911/09, de 18 de agosto de 2009 que autoriza o Município e Campo Novo a firmar convênio com o Município de Braga, a qual passa a ser a seguinte:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Braga, objetivando a definição, em 55% (cinquenta e cinco por cento) e 45% (quarenta e cinco por cento) para o Município de Braga e Campo Novo respectivamente, do percentual de rateio do valor adicionado - ICMS- gerado pela usina de produção, geração e distribuição de energia elétrica - PCH MARCO BALDO, produzida, gerado e comercializado pela Empresa TURVO ENERGIA S.A, CNPJ 10.890.065/0002-94, Inscrição Estadual nº 020/0021940.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, RS, aos 20 dias do mês de dezembro de 2011. 52º Aniversário de Emancipação.

EDISON BARALDI MACHADO
Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 052-11

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Excelências tem por objetivo unificar as Leis dos Municípios de Campo Novo e Braga cujo rateio de arrecadação é oriundo de uma mesma fonte, ou seja, a PCH MARCO BALDO, cuja produção, geração e distribuição de energia é de responsabilidade da Empresa TURVO ENERGIA S.A.

Quanto à diferenciação nos percentuais propostos, justifica-se pelo uso da área atingida, ou seja, conforme mapeamento em anexo mostra claramente que o Município do Braga é atingido por uma área maior.

Segue igualmente em anexo cópia da Lei do Município do Braga.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos para reiterar votos da mais elevada estima e consideração.

GABIENETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO (RS), aos vinte dias do mês de dezembro de 2011.

EDISON BARALDI MACHADO
Prefeito